



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 061/2022– DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**SÚMULA:** FIXA E REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1062/2009, ALTERADO PELA LEI Nº 1519/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

*Considerando a instituição do auxílio-alimentação no ano de 2009, pela Lei Municipal 1062/2009 e alterado pela Lei Municipal 1519/2017;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, instituído pela Lei nº 1062/2009, alterado pela Lei nº 1519/2017, fica fixado e reajustado para R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser concedido a todo servidor público ativo do Município, independente do Regime Jurídico pelo qual foi admitido, que perceba subsídio e/ou salário mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

**Parágrafo único:** O reajuste ora concedido será implantado neste mês de abril e o seu pagamento, com o valor reajustado, só começará a valer a partir do mês de maio de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE ABRIL DE 2022.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 06/04/22, Edição nº 2180

Assinatura